



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N. 2.597, de 16 de agosto de 2022

PUBLICADA

DATA 18/08/2022
JORNAL Diário ED. 3333
Prefeitura Municipal de Guaxupé

**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR
O CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Municipal n. 1.391 de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros indicados pelos órgãos e entidades para compor o Conselho Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Municipal n. 1.391 de 09 de dezembro de 1997, como especifica :

Nome	Situação	Representante/Segmento
Eliane Moreira Sarto Mendes	Titular	Representante do Órgão de Educação do Município
Sulima Somaggio Quirino	Suplente	Representante do Órgão de Educação do Município
Ivone Vilas Boas	Titular	Representante dos Professores do Ensino Fundamental
Wislene Beatriz Valente Ribeiro	Suplente	Representante dos Professores do Ensino Fundamental
Marta Maria dos Santos Silva	Titular	Representante das Diretoras das Escolas Públicas Municipais
Heloise Helena Aparecida Alves Maguim	Suplente	Representante das Diretoras das Escolas Públicas Municipais
Roberta Magno Bonfim	Titular	Representante dos Servidores das Escolas Públicas Municipais
Angelita Luzia Piza	Suplente	Representante dos Servidores das Escolas Públicas Municipais
Beatriz Ribeiro do Valle Antonelli	Titular	Representante dos Estabelecimentos Particulares de Ensino
Irlene Mara Ribeiro da Silva Além Ferreira	Suplente	Representante dos Estabelecimentos Particulares de Ensino
Lilian de Souza Sposito	Titular	Representante da Superintendência Regional de Ensino
Marcia Helena Lauro Silva	Suplente	Representante da Superintendência Regional de Ensino
Roseane Diniz Torres Gouvêa	Titular	Representante de Pais e Alunos





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

Aline Martins Belarmino	Suplente	Representante de Pais e Alunos
Roberta Magalhães Affini	Titular	Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino
Marina Nassif de Souza Ribeiro	Suplente	Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino

Art. 2º. Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução no todo ou parcialmente por igual período, nos termos do §3º, do art. 3º da Lei Municipal n.1.391 de 09 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros formular a Política Educacional do Município de Guaxupé, no âmbito da competência definida no art. 2º da Lei Municipal n. 1.391 de 09 de dezembro de 1997.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 16 de agosto de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé



LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município